

ATA DE REUNIÃO (2ª reunião)

GRUPO DE TRABALHO – JUNTA MÉDICA OU ODONTOLÓGICA

Data: 30 de setembro de 2016

Local: Sala 1 – 12º Andar, Agência Nacional de Saúde Suplementar

Participantes: Membros do COSAÚDE

Principais pontos discutidos

1. Apresentação da proposta:

A reunião se iniciou com a apresentação da Diretora da Normas e Habilitação de Produtos (DIPRO/ANS), Dra. Karla Coelho, que fez um resgate dos normativos referentes ao tema e tópicos elencados para discussão na 1ª reunião (CONSU nº 8/1998, Nota 203/2012/GEAS/GGRAS/DIPRO, Entendimento DIFIS nº 7/2016), apresentando o problema e as questões relacionadas a ele. Posteriormente, foram apresentadas todas as contribuições encaminhadas para o e-mail do COSAÚDE, com sugestões da Sulamérica, Unimed Brasil, Unimed Federação-RS, Fenasaúde, Abramge e Ministério Público do Rio de Janeiro.

A representante da Sulamérica, Andrea, que encaminhou uma proposta de fluxo para a realização da Junta Médica ou Odontológica fez a apresentação do fluxo adotado pela empresa e respondeu aos questionamentos dos demais participantes do COSAÚDE.

Ao final, a gerente da Gerência de Assistência à Saúde (GEAS), Dra. Rochele, apresentou o fluxo com a proposta de critérios para a realização da Junta Médica ou Odontológica, elaborado pelos técnicos da ANS com base em reuniões internas e nas contribuições recebidas. Deixou-se em aberto para questionamentos e sugestões. Ficou acordado que os participantes do COSAÚDE irão encaminhar suas contribuições e foi marcada uma nova reunião.

2. Pontos de discussão:

Alguns pontos trazidos à discussão merecem registro:

2.1. Um dos representantes de sociedades médicas, que participaram da reunião a convite da AMB, relatou a dificuldade dos profissionais assistentes em acordar com as operadoras os nomes dos profissionais para a composição da junta. Segundo relatou, as operadoras ofertam sempre os mesmos nomes de profissionais e, prioritariamente, aqueles que concordam com a conduta sugerida pela operadora (geralmente de negativa de cobertura do procedimento solicitado). Houve reação por parte dos representantes das operadoras que, de modo análogo, relataram que os médicos assistentes indicam para compor a junta profissionais com vínculo pessoal/profissional, podendo ser parentes ou sócios. Diante do impasse gerado, a representante da AMB, Dra. Miyuki, destacou a importância da participação das Sociedades Médicas e da própria AMB na indicação destes profissionais que participarão como desempataadores em juntas, já que este profissional, em tese, teria neutralidade suficiente

para funcionar como desempatador. Inclusive reafirmou, como já havia sido relatado em reunião anterior, que a AMB tem estrutura suficiente para indicar profissionais para participar de juntas não presenciais num prazo de até 24h, e que somente em casos muito específicos e que requeiram a junta presencial, poderia ser negociado um prazo maior. Foi aventada pela Dra. Rochele, a possibilidade de que a AMB disponibilizasse no seu site uma lista com as especialidades médicas e profissionais indicados para atuar como desempatador em cada especialidade, para utilização pelas operadoras, ao que a Dra. Miyuki acenou positivamente, bastando que haja uma organização para tal.

2.2. Daniel (Unimed Brasil) trouxe à discussão a questão da dificuldade de atribuir a competência de indicar o profissional desempatador aos conselhos médicos, inclusive apresentando o caso do CREMESC, que em uma resposta formal à operadora, se negou a indicar nomes de profissionais para compor a junta.

2.3. Sérgio (Abramge) também frisou que o mercado de saúde suplementar é muito desigual e que em locais longínquos pode não haver acesso a profissionais para a composição de junta presencial, motivo pelo qual propõe que as operadoras já tenham, previamente cadastradas, listas de profissionais desempatadores em cada especialidade, e que ao contratar/credenciar novos profissionais, já seja informado a estes da existência destas listas, para uso futuro em casos de divergência.

2.4. Cida (Unidas) frisou a importância de revisão dos prazos estabelecidos na RN nº 259/2011, citando como exemplo situações em que há acordos entre médicos, advogados e pacientes, numa verdadeira “organização criminoso” (*sic*) para forçar a operadora a disponibilizar o procedimento. Neste momento o representante da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia relatou o caso oposto, de uma paciente que realmente necessitava do procedimento e que teve a cobertura negada pela operadora, mesmo após a junta, tendo sofrido sequelas pela não realização do procedimento. Léo (Fenasaúde/Amil) trouxe outros casos exemplificativos de situações em que houve dificuldade da conformação e decisão da junta. A Dra. Rochele interveio, reafirmando que quaisquer práticas médicas irregulares, sejam por parte das operadoras, sejam por parte dos profissionais assistentes, devem ser denunciadas aos órgãos competentes – Conselhos Profissionais, Ministério Público, dentre outros. Frisou que a ANS não é o único ente do mercado e que cabe a cada uma das partes zelar pelo melhor funcionamento do sistema, assumindo a sua responsabilidade.

2.5. Valéria (Amil/Fenasaúde) destacou a importância de que o desempatador tenha notória reputação e saber na área, com foco na medicina baseada em evidência, para que possa de fato atuar como desempatador em casos de divergência. Frisou que, em locais onde este profissional não esteja disponível (locais distantes), que se possa utilizar a telemedicina como auxílio, de forma que outros profissionais possam auxiliar o especialista na decisão. Reiterou a importância da ANS fortalecer as Diretrizes Clínicas e Diretrizes de Utilização.

2.6.  ~~Juliana~~ (Abramge) trouxe à discussão as situações em que o médico solicitante indica para a operadora uma única marca de OPME. Solicitou que sejam estabelecidas regras mais claras sobre esta indicação, de modo a elucidar melhor a previsão contida na RN nº 387/15.

2.7. Após várias discussões, foi apresentada proposta elaborada pela ANS, com um fluxo das etapas de composição e realização da junta. Alguns pontos trouxeram mais polêmica ao debate e serão discutidos novamente:

- **Exigência de que o profissional desempatador tenha a mesma especialidade do profissional solicitante.** Foram apontadas situação em que o solicitante não é especialista na área ou que não há disponibilidade de especialista, o que burocratizaria o processo e retardaria a realização da junta. Joao Fernandes (CBO) relatou que médico é médico e não pode ser exigida especialidade para atuar, conforme determinação do conselho de classe. A Dra. Karla Coelho sugeriu que esta exigência fosse colocada na norma de uma forma mais neutra, como “preferencialmente a mesma especialidade do solicitante”, e que em não havendo o especialista, que fossem indicados, pelas sociedades médicas ou AMB, profissionais com especialidades afins ou de áreas correlatas. Thaís (Unimed) relatou que várias áreas de atuação podem ser comuns a diferentes especialidades médicas. Olavo (Ministério Público) relatou que nos casos em que se faz perícia em âmbito judicial, não se exige especialidade do médico. Dra. Miyuki interveio para reafirmar que os procedimentos não estão fixados ou limitados a uma especialidade médica, mas que no caso específico da perícia, o laudo pode vir a ser impugnado. Por fim, a Dra Rochele questionou de quem seria a responsabilidade e apontou as dificuldades para se elencar procedimentos e quais áreas de atuação da medicina estariam aptas a opinar em cada caso.

- **Impossibilidade de realização de exames complementares, solicitados pelo desempatador.** Houve grande discussão quanto à impossibilidade de realização de novos exames, a pedido do desempatador. Dra. Rochele explicou na proposta que as decisões deveriam ser tomadas com base nos exames já realizados pelo profissional assistente e que o beneficiário não necessitaria ser exposto a novos exames. Houve vários questionamentos quanto à impossibilidade de se tomar uma decisão em alguns casos, pois a realização de novos exames seria essencial para a tomada de decisão. Dra. Rochele frisou que, se novos exames fossem liberados, deveriam ser realizados dentro dos prazos da RN nº 259/11, que já estariam contando a partir da solicitação inicial do procedimento que originou a junta.

- **Obrigatoriedade de fornecimento do laudo médico (laudo do assistente + laudo do auditor da operadora + laudo do desempatador) ao beneficiário.** Houve consenso de que as três opiniões, e seus respectivos registros, devem ser disponibilizadas ao médico assistente. Contudo, não se chegou ao consenso sobre a melhor forma de informar o beneficiário sobre a decisão da junta, nos casos em que a decisão for por negar o procedimento. Questionou-se que fornecer os três laudos ao beneficiário favoreceria a judicialização e que talvez a melhor opção seria apenas uma carta informativa, sobre o resultado da junta.

Principais encaminhamentos

Após as discussões, ficou definido que a ANS irá enviar as apresentações e contribuições para os participantes, através do e-mail do COSAÚDE. Além disso, o material deverá ser disponibilizado no site. As operadoras terão até o dia **21/10/2016** para enviar suas contribuições por escrito. A próxima reunião ficou agendada para o dia **04/11/2016**, em período a ser definido.

Assinaturas:

Alberto Daflon

Andréa Matsushita

Cláudia Soares Zouain

Cristina Gama

Daniel Infante de Carvalho

Emílio Augusto campos Pereira de Assis

Erika Fuga

Fabiola Alquimim de Pádua

Francisco José de Freitas Lima

João Fernandes

Joelma Domingos Vieira

Leo Ribeiro Daltro Santos

Lidiane Mazzoni

Luiz Felipe Costamilan

Marcelo Mook

Maria Aparecida Diogo Braga

Modesto Cerioni Junior

Olavo Pereira de Almeida

Paula Maria Rodrigues Reis

Reinaldo Ramalho

Roberto Vellasco

Ruth Hanan

Simone Parré

Tatiana Cali de Oliveira

Virgínia Rodarte

Thaís de la Fuente

Phillipe Sampaio

Eduardo Martinez

Vanessa Nuccri

Maristela Bernardi

Maristela Bernardi

Miyuki Goto

Miyuki Goto

Mario Lins

Mariana C. Barbosa

Valéria dos S. Luiz

Valéria dos Santos

Leoneide Vilar

Leoneide Vilar

Mércia L. Nagem

Mércia L. Nagem

Sérgio Vieira

Sérgio Vieira

Carla Cristina das Neves

Patrícia Moraes

Patrícia Moraes de Moraes

Vânia Tavares

Ana Maria M.

Karla Coelho

Karla Coelho

Rogério Rufino

M

Bruno Cortes

Bruno Cortes

Raquel Medeiros Lisboa

Sandro Diniz

B